LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 06 / 03 / 02
1º Secretário
01.03.2002.
Vice-Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 009/2002.

PROJETO DE LEI Nº.: 005 /2002
Autor: Vereador George Melo

"Altera Redação da Lei Nº. 587 de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica denominado Sindaima (Sindicato de Empresas de Transporte Rodoviário de Roraima) onde se lê Asseturb (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista), em todas as referências nominais constantes na Lei nº. 587 de 26 outubro de 2001.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 27 de fevereiro de 2002

George Melo
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete George Melo

Justificativa ao Projeto de Lei nº /2002

JUSTIFICATIVA

O que pretende- se com a alteração é rever a forma de melhor adequação dos procedimentos. A Asseturb (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista) perdeu a concessão para o Sindaima (Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Roraima), que existe a vários anos e vem fazendo a venda dos vales-transportes abrangendo a maior parte das empresas.

Assim solicito que seja aprovada a matéria, que melhorará o atendimento aos usuários dos transportes coletivos.

George Melo
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.
AUTOR: VEREADOR GEORGE MELO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 248/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme o Plenário aprovou e a Prefeita sancionou tacitamente, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei 248/91 passará a vigorar nos seguintes termos:

Dispõe sobre a meia-passagem aos estudantes da rede oficial de ensino nos transportes coletivos urbanos.

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1° da Lei 248, de 13 de novembro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo Único - "O vale estudantil (meia passagem) oriundo do benefício de que trata o caput deste artigo só terá validade nos dias e horários letivos, que serão informados a ASSETURB (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista)."

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 3° do artigo 2° da Lei 248/91 e alterada a redação do caput e dos parágrafos 1° e 2°, da seguinte maneira:

"Art. 2º - Para que o estudante, usuário da meia- passagem, adquira o vale estudantil deverá apresentar a "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP), fornecida pela ASSETURB mediante os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Comprovação de matrícula no estabelecimento de ensino;
III- Certidão de assiduidade nas aulas, fornecida pela direção do estabelecimento de ensino.

§ 1º - A "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP) será entregue ao estudante mediante pagamento a ASSETURB, em valor estimado ao preço de custo em virtude de não auferir lucro.

§ 2º - Os estudantes que não possuírem fardamento escolar deverão apresentar a "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP) para gozar do benefício assegurado no art. 1º."

§ 3º - A fiscalização na emissão das carteiras de usuários de meia passagem, fica sob a responsabilidade da ASSETURB, de (01) um representante do Poder Legislativo Municipal, de (01) um representante da UMES, (01) um representante da URES e (01) um representante da EMHUR.

Art. 4º - O artigo 3º da Lei 248/91 e seu parágrafo único passam a vigorar com a redação que segue:

"Art. 3º - Ficam os representantes dos estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro graus obrigados a fornecer a ASSETURB, semestralmente, a listagem dos estudantes devidamente matriculados em suas unidades de ensino."

"Parágrafo Único - Os representantes dos estabelecimentos de ensino, citados no caput deste artigo, fornecerão, mensalmente a ASSETURB relação nominal dos alunos desistentes ou que não tiverem 50% (cinqüenta por cento) de freqüência mensal sem justificativa, os quais perderão os benefícios desta Lei."

Art. 5º - Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 5º da Lei 248/91 e modifica a redação do caput e seus parágrafos 1º e 2º da seguinte forma:

"Art. 4º - Os vales – estudantis serão vendidos aos estudantes única e exclusivamente pela ASSETURB mediante a apresentação da "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP) e Carteira de Identidade (R.G.)

§ 1º - Fica expressamente proibida a venda de vale- estudantil aos estudantes que não apresentarem a "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP) e Carteira de Identidade (R.G.) no momento da compra."

§ 2º - A ASSETURB manterá uma Folha de Controle Mensal de cada estudante, anotando especialmente o número de vales – estudantis por ele adquirido e a data da venda, dentre outras anotações que entender necessárias.

§ 3º - O vale – estudantil expedido pela ASSETURB é válido para todos as empresas concessionárias de transportes coletivos, sendo vedada a aceitação de outros vales que não expedidos pela Associação.

§ 4º - Fica fixado em 44 (quarenta e quatro) o número de vales – estudantis vendidos mensalmente para cada aluno."

Art. 6º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Todos os usuários de meia – passagem, indistintamente, deverão adquirir sua "Carteira de Usuário de Meia – Passagem" (CUMP) na ASSETURB.

Parágrafo Único - Aplica-se as disposições desta Lei, no que couber, a todos os usuários de meia – passagem.

Art. 7º – A Lei 248/91, com as alterações introduzidas por esta Lei será publicada e divulgada em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 8º - Esta L lei entra em vigor a partir do ano letivo de 2002, sob pena de ficarem impedidos de usufruírem os benefícios de que trata esta Lei.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 26 de Outubro de 2001.

Flávio Chaves
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 06 / 03 / 02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de Lei nº 005, de 27 de Fevereiro de 2002, de autoria do Vereador George Melo, que dispõe sobre: **"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 005 de 27 de Fevereiro de 2002, de autoria do Vereador George Melo, que dispõe sobre: **"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, O QUAL: **"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 12/03/2002
Presidente

Nos termos regimentais avoco para emitir parecer.

12/03/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA RELATORA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 005, de 27 de fevereiro de 2002, de autoria do Vereador George Melo, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2002

ODETE IRENE DOMINGUES
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Odete Irene Domingues, dado ao Projeto de Lei nº 005 de 27 de fevereiro de 2002, de autoria do Vereador George Melo, o qual dispõe sobre: "ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 de Março de 2002.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO

WALTEIR PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA ODETE IRENE DOMINGUES, DA SECRETÁRIA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO E MEMBRO VEREADOR WALTEIR PINTO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE MARÇO DE 2002

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO

WALTEIR PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 12 / 03 / 2002

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Ao ser convocado para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005 de 27 de fevereiro de 2001 de autoria do Vereador George Melo, que : **"Altera Redação da Lei nº 587 de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências"**, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, nem como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista , 12 de março de 2002.

Artur Salomão R. Borges

Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n.° 005 de 27 de fevereiro de 2002
Autoria do Vereador George Melo

"Altera Redação da Lei n° 587 de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador Artur Salomão R. Borges, dado o Projeto de Lei n° 005 de27 de fevereiro de 2002, de autoria do Vereador George Melo, que: **"Altera Redação da Lei n° 587 de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências".**

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 12 de março de 2002.

George Melo
Presidente

Artur Salomão R. Borges
Relator

Braz Assiz Benhck
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos doze dias do mês de março de 2002, às 08 (oito) horas em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo e o relator Artur Salomão Ribeiro Borges, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao Projeto de Lei n.° 005 de 27 de fevereiro de 2001 de autoria do Vereador George Melo, que: **"Altera Redação da Lei n° 587 de 26 de outubro de 2001 e dá outras providências".** Aberto os trabalhos o senhor Presidente determinou que o senhor Secretário fizesse a leitura do Parecer do Relator, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador Artur Salomão R. Borges lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

George Melo
Presidente

Artur Salomão R. Borges
Relator

Braz Assiz Benhck
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 005, de 27 de fevereiro de 2002, O qual dispõe sobre: altera a redação a Lei nº 587, de 26 de outubro de 2001, e dá outras providências.

Autor: Ver. George Melo

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 19/03/E ___/___/2002

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X		X	
2º	ALDO DANTAS SALES	PPS	X		X	
3º	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS				
5º	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN				
6º	CHICO DOIDO	PTB			X	
7º	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X		X	
8º	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB	X		X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB	X		X	
10º	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PSDB	X			
11º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X		X	
12º	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	X		X	
13º	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	X		X	
14º	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
15º	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
16º	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
17º	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	14	0	14	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR GEORGE MELO

REDAÇÃO FINAL

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica denominado Sindaima (Sindicato de Empresas de Transportes Rodoviários de Roraima) onde se lê Asseturb (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista), em todas as referências nominais constantes na Lei nº 587, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 20 de Março de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 033/2002

Boa Vista – RR, 20 de março de 2002

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 045 e 046/01 e 005/02, de autoria dos Vereadores Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, Severino Duarte da Silva e George Melo, aprovados na Sessão Ordinária do dia 20 de março do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PMBV CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 26 / 03 / 2002
Hora: 16:20
Recebedor

LEI Nº 609, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica denominado Sindaima (Sindicato de Empresas de Transportes Rodoviários de Roraima) onde se lê Asseturb (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista), em todas as referências nominais constantes na Lei nº 587, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 01 de abril de 2002.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-RR 066/A
OAB-CE 4106
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano VIII
nº 725

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

segunda-feira
01 de abril
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 607, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

"CRIA POSTOS DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE ACHADOS E PERDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados os Postos de Recebimento e Devolução de Achados e Perdidos.

Art. 2º - Estes postos funcionarão um no Terminal de Integração de Ônibus e outro no Mercado Municipal do bairro Pintolândia.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal organizar e manter a estrutura e o funcionamento destes Postos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 01 de abril de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 608, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA XV NO CONJUNTO HABITACIONAL CAMBARÁ, NESTA CIDADE, PARA RUA JOSÉ MACEDO MALAQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica por esta Lei denominada a rua XV do Conjunto Habitacional Cambará, passando a chamar-se ora em diante, rua José Macedo Malaquias.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 01 de abril de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 609, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominado Sindaima (Sindicato de Empresas de Transportes Rodoviários de Roraima) onde se lê Asseturb (Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista), em todas as referências nominais constantes na Lei nº 587, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 01 de abril de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 141/P - GAB DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Constituída pela Portaria nº 141/P - GAB de 26 de novembro de 2001, tendo em vista o que dispõe o art. 163, da Lei Municipal nº 458/98, promove, pelo presente edital, a citação de Elieude Moutinho Barbosa - Professor NM "A-I", servidor publico municipal, residente e domiciliado, conforme os assentamentos funcionais, na Rua C15 - Francisco I. de Souza nº 9672 Asa Branca, nesta cidade de Boa Vista, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Sala do Conselho Municipal de Educação, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Boa Vista, 26 de março de 2002

Aleila Sônia Lima de Araújo
Presidente da Comissão

Aleila Sônia Lima de Araújo
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 056/2002 - SEMFI
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DAS PRAÇAS: CENTRO CÍVICO, DA BANDEIRA, CAPITÃO CLÓVIS, MANÉ GARRINCHA E PRAÇA DO BAIRRO APARECIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos.
Valor: R$ 94.177,72 (noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 1401

Funcional Programática: 151220362.079
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000444 e 000445, ambas de 22/03/2002.
Processo nº: 030/02 - CL
Contratada: E.S.O CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 25.03.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e ENILSON DE SOUSA OLIVEIRA, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 057/2002 - SEMFI
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DAS PRAÇAS: CENTRO CÍVICO, DA BANDEIRA, CAPITÃO CLÓVIS, MANÉ GARRINCHA E PRAÇA DO BAIRRO APARECIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos.
Valor: R$ R$ 59.157,40 (cinqüenta e nove mil, cento e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 151220362.079
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000446 e 000447, ambas de 22/03/2002.
Processo nº: 030/02 - CL
Contratada: A. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 25.03.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e ILÁRIO AGUIAR AZEVÊDO, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 058/2002 - SEMFI
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DAS PRAÇAS: CENTRO CÍVICO, DA BANDEIRA, CAPITÃO CLÓVIS, MANÉ GARRINCHA E PRAÇA DO BAIRRO APARECIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos.
Valor: R$ 335.240,29 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 151220362.079
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000448 e 000449, ambas de 22/03/2002.
Processo nº: 030/02 - CL
Contratada: CONSTRUTORA D. S. S. LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 25.03.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e LANDICO DA SILVA VILANOVA, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva - Editora Gráfica

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

PODER/ÓRGÃO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
QUADRIMESTRE/EXERC. : __1°___/____2001_____

I - COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		1° Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida – R$	30.459.591,00	7.91	28.082.000,00	7,91
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.579.503,00	5	1.222.594,00	4.35
Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).			1.600.674,00	95
Limite Legal (art. 20)	1.827.575,00	6	1.684.920,00	6
Excesso a Regularizar (art. 20)				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total das Despesa				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Mobiliária				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Concessões de Garantias				
Montante				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período				
Limite legal				
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite legal				
Excesso a regularizar				

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Contador CRC 0210-0

JOSÉ AURÉLIO B. DOS SANTOS
Controle Interno CRC-RR 0160/0-4

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Contador CRC 0210-0

JOSÉ AURÉLIO B. DOS SANTOS
Controle Interno CRC-RR 0160/0-4

Disponibilidades financeiras em 31/12:	R$
II - DEMONSTRATIVOS	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	

Anexo III
Modelo I

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R$	% RCL
Exercício anterior		
Exercício atual		

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária						
Data	Valor	Data da Liquidação			Liquidado	Saldo
da Contratação	Contratado	Principal	Juros	Encargos	no exercício	a Pagar
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		

Local, data

Flávio dos Santos Chaves
Resp. p/ Poder

Nivalda Nazaré Gomes Cardoso
Resp. p/ Adm. Financeira

José Aurélio B. dos Santos
Resp. p/ Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

Anexo III
Modelo 11

PODER/ÓRGÃO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRIMESTRE/EXERC. : 2º/2001

I - COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		2º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida – R$	27.896.649,00	4.48	29.148.000,00	4.48
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.751.276,00	6	1.284.690,00	4.40
Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).			1.661.436,00	95
Limite Legal (art. 20)	1.673.798,00	6	1.748.880,00	6
Excesso a Regularizar (art. 20)				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total das Despesa				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Mobiliária				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Concessões de Garantias				
Montante				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período				
Limite legal				
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite legal				
Excesso a regularizar				

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Contador CRC 0210-0

JOSÉ AURÉLIO B. DOS SANTOS
Controle Interno CRC-RR 0160/0-4

Anexo III
Modelo 11

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financeiras em 31/12:	R$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R$	% RCL
Exercício anterior		
Exercício atual		

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Data da Contratação	Valor Contratado	Data da Liquidação			Liquidado no exercício	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		

Local, data

Flávio dos Santos Chaves
Resp. p/ Poder

Nivalda Nazaré Gomes Cardoso
Resp. p/ Adm. Financeira

José Aurélio B. dos Santos
Resp. p/ Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

Anexo III
Modelo 11

PODER/ÓRGÃO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRIMESTRE/EXERC. : 3º/2001

II - COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida – R$	34.348.248,00	20,49	43.196.000,00	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.965.702,00	5,10	1.610.213,00	3,73
Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).			2.462.172,00	95
Limite Legal (art. 20)	2.060.894,00	6	2.591.760,00	6
Excesso a Regularizar (art. 20)				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total das Despesa				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dívida Mobiliária				
Saldo devedor				

Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Concessões de Garantias				
Montante				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período				
Limite legal				
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite legal				
Excesso a regularizar				

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Contador CRC 0210-0

JOSÉ AURÉLIO B. DOS SANTOS
Controle Interno CRC-RR 0160/0-4

Anexo III
Modelo 11

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financeiras em 31/12:	R$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição	

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R$	% RCL
Exercício anterior		
Exercício atual		

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Data	Valor	Data da Liquidação			Liquidado	Saldo
da Contratação	Contratado	Principal	Juros	Encargos	no exercício	a Pagar
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		
___/___/___		___/___/___	___/___/___	___/___/___		

Local, data

Flávio dos Santos Chaves
Resp. p/ Poder

Nivalda Nazaré Gomes Cardoso
Resp. p/ Adm. Financeira

José Aurélio B. dos Santos
Resp. p/ Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

PODER/ÓRGÃO/UF :CÂMARA MUNICPAL DE BOA VISTA
QUADRIMESTRE/EXERC. : 1º / 2001

DESPESAS COM PESSOAL	11ºmês anterior	10ºmês anterior	9ºmês anterior	8ºmês anterior	7ºmês anterior	6ºmês anterior	5ºmês anterior	4ºmês anterior	3ºmês anterior	2ºmês anterior	1ºmês anterior	Mês de Referência
Despesas com Pessoal Ativo	4.855.819,28	4.413.946,25	3.964.793,43	3.529.727,29	3.122.845,68	2.673.858,26	2.098.031,48	1.461.970,63	1.092.850,74	699.094,72	341.546,41	600.745,57
Mão-de-Obra terceirizada												
Encargos Sociais	154.605,26	152.022,90	149.533,71	147.070,13	142.216,81	139.753,40	89.466,10	86.977,46	53.557,44	35.232,29	17.546,23	4.965,45
Inativos												
Pensionistas												
Salário Família	12.529,88	11.225,57	10.003,74	8.884,43	7.718,29	6.099,60	5.443,87	3.281,55	2.159,31	1.072,14	1.304,31	
Sentenças Judiciais do período												
Outras despesas com pessoal												
Subtotal	5.022.954,42	4.577.194,72	4.124.330,88	3.685.681,85	3.272.480,78	2.820.211,26	2.193.040,98	1.563.361,96	1.149.689,73	736.486,32	360.164,78	607.015,33
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)												
Indenização por demissão	164.426,66	143.415,57	121.898,18	93.792,87	78.330,65	63.099,09	38.700,43	32.951,48	11.387,18	2.141,77		
Incentivos à demissão voluntária												
Decisão Judicial de competência anterior												
Inativos (custeio recursos especificados)												
Convocação extraord. de Parlamentares	44.450,00	44.450,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	37.350,00	30.600,00	
Verba Indenizatória	1.106.425,00	1.013.575,00	913.000,00	815.800,00	721.600,00	533.700,00	439.500,00	148.800,00	113.100,00	57.000,00	3.000,00	103.050,00
Diárias	94.121,00	94.121,00	86.467,88	75.504,68	75.504,68	58.370,64	31.427,28	20.706,00	14.658,00			
Subtotal	1.409.422,66	1.295.561,57	1.158.716,06	1.022.447,55	912.785,33	692.519,73	546.977,71	239.807,48	176.495,18	96.491,77	33.600,00	103.050,00
TL	3.613.531,76	3.281.633,15	2.965.614,82	2.663.234,30	2.359.695,45	2.127.691,53	1.646.063,27	1.313.544,48	973.194,55	639.994,55	326.564,78	503.965,33

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARABÉNS.
A CIDADE ESTÁ
MUITO MAIS
LIMPA.

JUNTOS A GENTE
MUDA BOA VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ERA UMA VEZ
UM IPTU QUE
VIROU
FLOR NO
JARDIM
DA PRAÇA

PREFEITURA DE



BOA VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA E TENHA SUAS RUAS ILUMINADAS

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves.
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales.
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva.
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.